

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho	NP: 0wo2vlrv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/03/2023 Projeto de resolução nº 331/2023 Protocolo nº 2280/2023 Processo nº 1280/2023	
Autor: Mesa Diretora		

Aprova a intervenção estadual na área de saúde do Município de Cuiabá, nos termos do Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, com a finalidade de reorganizar a administração da política de saúde pública municipal, para o atendimento de decisões judiciais descumpridas, realização de cirurgias, disponibilização de exames e medicamentos, bem como outras demandas reprimidas de responsabilidade municipal.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, com fundamento na alínea "e" do § 1º do art. 189 da Constituição Estadual, a intervenção estadual na área de saúde do Município de Cuiabá, incluindo a Administração Pública direta e indireta, nos termos do Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, constante da Mensagem do Poder Executivo nº 36, de 14 de março de 2023, com a finalidade de reorganizar a administração da política de saúde pública municipal, para o atendimento de decisões judiciais descumpridas, realização de cirurgias, disponibilização de exames e medicamentos, bem como outras demandas reprimidas de responsabilidade municipal.

Art. 2º A interventora prestará contas de seus atos à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme disposto na alínea "d" do § 1º do art. 189 da Constituição Estadual, bem como enviará ao Poder Legislativo os relatórios e plano de intervenção previstos nos incisos I, II e III do art. 6° do Decreto nº 164, de 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



JUSTIFICATIVA

Este projeto de Resolução tem por objetivo aprovar, com fundamento na alínea "e" do § 1º do art. 189 da Constituição Estadual, a intervenção estadual na área de saúde do Município de Cuiabá, incluindo a Administração Pública direta e indireta, nos termos do Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, constante da Mensagem do Poder Executivo nº 36, de 14 de março de 2023, com a finalidade de reorganizar a administração da política de saúde pública municipal, para o atendimento de decisões judiciais descumpridas, realização de cirurgias, disponibilização de exames e medicamentos, bem como outras demandas reprimidas de responsabilidade municipal, nos termos do Parecer nº 0400/2023, da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Parecer nº 0242/2023 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação do Parlamento citado.

A intervenção será liderada por uma Interventora nomeada, a senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, que terá amplos poderes de gestão e administração, incluindo a autoridade para emitir decretos, atos, medidas orçamentárias, fazer nomeações e demissões, e emitir medidas imperativas para subordinados e outros servidores da Secretaria até que todas as medidas necessárias para regularizar a saúde em Cuiabá sejam plenamente implementadas. A interventora prestará contas de seus atos ao Governador, à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, como se a Prefeita fosse.

Por estas razões apresentadas, requeremos aos Nobres Pares a devida aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Março de 2023

Mesa Diretora